CÂMARA DE VEREADORES

SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS

PARECER Nº 59 /2025
Ao Projeto de Lei Complementar nº 010/2025
Relator: Vereador: Julcemir Bombassaro

Da Análise e Fundamentação:

Encontra-se em estudo nesta Comissão projeto de Lei Complementar de autoria do prefeito, dispondo sobre a Fixação do valor mínimo para o ajuizamento de execuções fiscais, autoriza o protesto de certidões de dívida ativa e de títulos executivos judiciais no Município de São Lourenço do Oeste. Também contempla alterações na Lei nº 298, de 18 de dezembro de 1979, que institui o Código Tributário Municipal.

Com efeito, fica definido o valor correspondente a 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimos o que equivale atualmente o importe de R$ 2.277,00 (dois mil, duzentos e setenta e sete reais), onde são considerados o valor principal, a multa, os juros e a correção monetária.

Dessa forma, muito embora aparente ser uma diminuição nas arrecadações do Município, certamente a medida é positiva, visto que para toda a tramitação de uma ação de execução fiscal, envolve recursos humanos, econômicos e financeiros, e dessa forma, o processo não se tornará antieconômico.

Também é importante destacar que a Procuradoria Geral do Município poderá encaminhar para protesto as certidões de inscrição em dívida ativa (CDAs), de créditos tributários e não tributários, e os títulos executivos judiciais de quantia certa independente dos valores dos débitos. Assim, o sujeito passivo que estiver inadimplente com a Fazenda Pública Municipal fica dispensado somente da cobrança judicial nos casos em que se enquadra, mas sem prejuízo de ser compelido a efetuar o pagamento de seus débitos.

Da conclusão:

Diante do exposto, considerando todos os aspectos da matéria que competem a esta Comissão analisar, exaramos parecer favorável.

Sala das Comissões, 24 de abril de 2025.

Julcemir Bombassaro
Membro Relator

Vereador Jader Gabriel Ioris AUSENTE voto
Presidente

Vereador Edison Demarchi Edison Demarchi voto favorável
Vice Presidente